LEI Nº 1.718, DE 04 DE DEZEMBRO DE 1989

DISPÕE SOBRE O INCENTIVO E FISCALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES APÍCOLAS NO MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** decretou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL,** sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Compete à Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, disciplinar a atividade apícola neste Município, adotando normas e medidas para incentivar a produção e o consumo de mel e seus derivados, bem como autorizar a fiscalizar a comercialização destes produtos.

Parágrafo Único – Para atingir os objetivos previstos neste artigo o Poder Público poderá contar com a colaboração, através de convênio, da Associação Apícola de Anápolis, entidade reconhecida de utilidade pública municipal (Lei n° 1692/89) e filiada à Confederação Brasileira de Apicultura.

Art. 2º. Fica instituído, na Escola Apícola "Senador Marcos Freire", a disciplina de Iniciação à Apicultura, a ser ministrada sob a orientação técnica da Associação Apícola de Anápolis.

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente deverá promover o cadastramento dos apicultores que exerçam suas atividades neste Município, bem como promover a fiscalização das atividades de produção e comercialização de mel e seus derivados, de forma a incentivar a aplicação de normas específicas do Ministério da Agricultura.

Art. 4º. A realização de feiras e outros eventos à comercialização de mel e seus derivados, neste Município, dependerá de autorização da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, após parecer técnico da Associação Apícola de Anápolis.

Parágrafo Único – A Secretaria Municipal do Meio Ambiente deverá estabelecer calendário de feiras e eventos ligados à comercialização de mel e seus derivados, definindo também os locais de sua realização.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, em 04 de dezembro de 1989.

Anapolino de Faria
PREFEITO MUNICIPAL

Nelson Gomes
CHEFE DE GABINETE

Jalme de Souza Fernandes
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Zeomar Gordo
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

Oscar Luiz de Oliveira
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Sônia Marli Borges
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO